



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

**Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.
EDITAL SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR UNIFICADO Nº 04/2024:
AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/SECULT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de AMARANTE DO MARANHÃO, afetados pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital unificado é de R\$ 19.331,53 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 15.837,23 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) do Audiovisual e R\$ 3.494,30 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) destinados às Demais Áreas, que serão dividido entre os agentes culturais selecionados de acordo com a regras estabelecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amarante - MA.

PODEM SE INSCREVER: PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em AMARANTE DO MARANHÃO, há, no mínimo, 5 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em AMARANTE DO MARANHÃO, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em AMARANTE DO MARANHÃO, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital. Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

NÃO PODE SE INSCREVER

Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES: Membros da Comissão de Seleção de projetos deste edital; Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de AMARANTE DO MARANHÃO que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Titulares de cargos efetivos, comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); **Contemplados nos editais Nº 01/2023, Nº 02/2023 e Nº 03/2024**, bem como seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

3. ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Este edital será realizado em três etapas: Inscrição, Habilitação e Seleção.

A fase de inscrição consiste no envio da proposta e documentação; a fase de habilitação trata da avaliação da proposta e dos documentos enviados; e a fase de seleção consiste na divulgação do resultado das propostas inscritas.

Na etapa de inscrição o agente cultural proponente deve preencher o Formulário de Inscrição online e enviar a seguinte documentação:

I Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);

II Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

III Comprovante de residência de AMARANTE DO MARANHÃO, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias (luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome



MINISTÉRIO DA
CULTURA



do interessado, do pai ou da mãe). Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, ou ainda, cópia do contrato de locação.

IV Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de AMARANTE DO MARANHÃO, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

V Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

VI Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Na etapa de habilitação será divulgada a lista de candidatos habilitados para a etapa de seleção. Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas.

Na etapa de seleção as propostas serão avaliadas e a lista dos contemplados será divulgada. Os proponentes não selecionados podem recorrer da decisão para a comissão em 24h após a divulgação do resultado, que também terá 24h para responder, deferindo ou indeferindo o recurso.

Os recursos devem ser enviados para o e-mail artevidaassessoriacultural@gmail.com.

A etapa de avaliação das proposta será realizada por uma comissão específica nomeada para este fim.

A relação final dos selecionados será publicada nas mídias da Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO. Os contemplados terão três dias para enviar a seguinte documentação:

QUANDO PESSOA FÍSICA:

Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO;

QUANDO PESSOA JURÍDICA:

Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);

Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>;

DAS CATEGORIAS do audiovisual (Valor: R\$ 15.837,23)

Os interessados poderão se inscrever em um dos segmentos e das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

Inciso I – apoia a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

Item	INCENTIVO	VAGAS AMPLA	COTAS NEGROS	COTA INDÍGENA	TOTAL VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curta-metragem (ficção)	1	-	-	1	R\$ 7.918,61	R\$ 7.918,61
2	Curta-metragem (documentário)	1	-	-	1	R\$ 7.918,61	R\$ 7.918,61
VALOR TOTAL							R\$ 15.837,23

Compreende-se como CURTA-METRAGEM obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de



MINISTÉRIO DA CULTURA



1.080 x 1.920 pixels.

FICÇÃO: gênero audiovisual entendido pelo público como não-reais, que admite a fantasia. A licença artística de que usufruem permite que tais produções sejam fantasiosas e mostrem fenômenos não realizáveis de acordo com as leis físicas. Assim, ao assistir uma produção de ficção, o espectador entende que, mesmo baseada em fatos ou fenômenos constatados, o que é exibido não corresponde ao real.

Compreende-se DOCUMENTÁRIOS aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais. Na categoria curta-metragem, o proponente deve anexar obrigatoriamente ao projeto documento que contenha informações detalhadas sobre uma produção audiovisual. É um guia de referência que fornece uma visão geral abrangente do projeto, incluindo sua premissa, personagens, ambientação, tom, estilo visual, estrutura narrativa, arcos de personagens e outros elementos importantes.

DAS CATEGORIAS Demais Áreas (Valor: R\$ 3.494,30).

Trata da seleção de projetos culturais nas áreas do ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, FOTOGRAFIA, LITERATURA e MÚSICA, nos termos do inciso II do §1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Seleção e premiação de Mestras de Cultura do município de AMARANTE DO MARANHÃO, nas “Demais Áreas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A premiação das categorias MESTRAS DE CULTURA será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Item	INCENTIVO	VAGAS AMPLA	COTAS NEGROS	COTA INDÍGENA	TOTAL VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESTRA DE CULTURA	1	-	-	1	R\$ 3.494,30	R\$ 3.494,30
VALOR TOTAL							R\$ 3.494,30



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1 - CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES: - Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Índigenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros; - Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, grupos do segmento cultural Junino, entre outros.

2 – LITERATURA: - Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros

3 - MESTRE/MESTRA DE CULTURA: - pessoa física, MULHER, com 50 anos ou mais, que detenha notório conhecimento da prática, celebração e/ou formas de expressões culturais tradicionais da cidade, com atuação há pelo menos 10 anos na atividade, e que seja reconhecida pela comunidade como referência na transmissão destes conhecimentos.

No caso do segmento Mestras de Cultura, basta enviar RG, CPF e o anexo III deste Edital preenchido, ou um vídeo gravado contando sua história.

Na etapa de seleção, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, utilizando, obrigatoriamente, os critérios descritos no Anexo II.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

Caso alguma vaga não seja preenchida, em ambas as categorias o valor correspondente será redistribuídos entre os contemplados de mesmo segmento.

Os valores restantes em conta, resultante de rendimentos serão distribuídos proporcionalmente aos contemplados deste edital 03/2024.

OBS.: Candidatos inscritos para concorrer pelas cotas, estão concorrendo pela ampla concorrência. No entanto, só será contemplado em uma das modalidades.

Todas a regras constantes nos editais 01/2023 (http://amarante.ma.gov.br/upload/lei_paulo_gustavo/64591.pdf) e 02/2023 (http://amarante.ma.gov.br/upload/lei_paulo_gustavo/39364.pdf), e dispostas a seguir, se aplicam a este edital 04/2024:

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS;

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS;

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS;

DAS COTAS;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DA ACESSIBILIDADE;
DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ;
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

4. CRONOGRAMA:

O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de dezembro de 2024
Impugnação ao Edital	12 de dezembro de 2024
INSCRIÇÕES	De 12 a 13 de dezembro de 2024
Divulgação dos proponentes habilitados	14 de dezembro de 2024
Recurso contra o resultado	Até o dia 16 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL	Dia 16 de dezembro de 2024
Pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão ser alteradas as datas das etapas constantes no cronograma.

Após a realização do pagamento por parte da SECULT, o beneficiário terá até o dia 15 de junho de 2025 para apresentar o relatório final de prestação de contas do projeto. Caso não o faça até essa data, sofrerá as sanções previstas na Lei, que inclui a devolução dos recursos recebidos e responsabilização jurídica.

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

NILAN RIBEIRO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Cultura e Turismo